



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.373/2004-PMM

Proíbe a construção de cadeias e presídios públicos no núcleo urbano na Cidade de Macapá, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Proíbe a construção de cadeias e presídios públicos no núcleo na Cidade de Macapá, neste Município.

Art. 2º A Empresa municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, fica proibida de liberar Alvará de Construção, para cumprimento do Art. 1º, da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal de Macapá, regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 12 de janeiro de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício

Projeto de lei nº. 062103-CLM

Ver: Aécio Filho

F. 02